



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1017/01

DE, 08 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO E DE USO, BEM COMO REPASSAR A OUTRO ENTE JURÍDICO PÚBLICO OU PRIVADO, BEM IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGROSUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária, realizada no dia 06 de março de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, bem imóvel, benfeitorias e equipamentos localizados no município de Jardim-MS, de propriedade da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul – AGROSUL, assumindo o ônus até que se repasse a outro ente jurídico.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 08 de Março de 2.001.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.